



Ca

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 69/2025
Data: 21/02/2025 - Horário: 16:36
Administrativo - PROT 69/2025

Pradópolis

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 003/2025

Voto ao Projeto de Lei nº 005, de 23 de janeiro de 2025, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$939.693,38 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Saulo Emmanuel Atique Filho, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$939.693,38 (novecentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), em vista de excesso de arrecadação.

Segundo a mensagem do projeto, tal crédito adicional visa a construção de um novo poço artesiano no bairro Nova Pradópolis, tendo em vista que o atual poço vem apresentando problemas com frequência, prejudicando o abastecimento de água das famílias ali residentes.

A mensagem versa ainda que para tal crédito adicional a cobertura vira por excesso de arrecadação via convênio com o Governo Estadual.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 12 de fevereiro de 2025.

II – Análise

O projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$939.693,38 (novecentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), no orçamento municipal vigente, provenientes de excesso de arrecadação, e será destinado a construção de um novo poço artesiano no bairro Nova Pradópolis.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.760/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.778/2024 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2025.

Em acompanhamento de investidas e interferências no orçamento vigente, o PL em questão reveste-se de condições de apreço, visto a existência da cobertura correta para tal suplementação, apontando em anexos da manifestação de motivos e dentro da propositura normativa, principalmente no que se refere a orçamento e finanças públicas, competência desta comissão.

Tal anexo busca nos informar que a cobertura para este Projeto é de fato, o excesso de arrecadação, e que ainda detém de saldo para a cobertura do pretendido projeto de lei, corroborando com a informação da manifestação de motivos bem como o remanejamento via anulações de rubricas orçamentárias.

Ademais, a realocação e aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários para melhores aplicações e investimentos no município.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2025.

[REDACTED]
ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS
Relatora

[REDACTED]
"PELAS
CONCLUSÕES"

[REDACTED]
"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Nº 003/2025

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 17 de fevereiro de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2025 de 23 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes a Senhora Vereadora Zilda Ornellas de Almeida Ramos e os Senhores Vereadores Valdir Patrocínio Chagas e Aguinaldo Trindade Marques.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2025.


ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS
Presidente da Comissão


VALDIR PATROCÍNIO CHAGAS
Vice-Presidente


AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP**



**PROTOCOLO GERAL 70/2025
Data: 21/02/2025 - Horário: 16:38
Administrativo - PROT 70/2025**

